PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO EM SERGIPE – BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, em parceria com **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, por meio do Acordo de Cooperação firmado em 14/04/2015, e com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convoca as instituições sediadas no Estado de Sergipe que possuam cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, recomendados pela CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de quotas de bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado), de acordo com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Atribuir quotas de bolsas de pós-graduação, níveis de Mestrado e Doutorado, aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e em funcionamento em instituições de ensino superior do Estado de Sergipe. **Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas de mestrado e 25 (vinte e cinco) bolsas de doutorado**.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.3 Cronograma

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
• Lançamento do Edital	16/06/2015
• Período para envio eletrônico das propostas	até o dia 30/07/2015
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	a partir do dia 01/08/2015
• Contratação	a partir do dia 09/08/2015

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recurso financeiro

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, será de R$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos em 05 (cinco) anos, sendo 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em 2015, R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) em 2016, R$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais) em 2017, R$ 660.000,00 (seissentos e sessenta mil reais) em 2018 e R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) em 2019.

3. SOBRE AS BOLSAS

3.1 Cotas e modalidades de bolsa

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

a) **Mestrado (MSc):** serão disponibilizadas **50 cotas** para os programas de pós-graduação em nível de mestrado;
b) **Doutorado (DSc):** serão disponibilizadas **25 cotas** para os programas de pós-graduação em nível de doutorado;
c) **Permanência de Recém-Doutor (PRD):** a cota da bolsa será disponibilizada ao recém-doutor por demanda, em fluxo continuo à sua bolsa de doutorado deste Edital, desde que sejam atendidos os requisitos e critérios de elegibilidade apresentados no Edital (subitem 4.3).

3.2 Duração das bolsas

a) **Para o Curso:** a cota da bolsa não tem caráter permanente, a duração máxima será de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese;
b) **Para a Bolsa de Mestrado e Doutorado:** as bolsas serão concedidas na forma de benefício mensal por até 24 (vinte e quatro meses) e até 48 (quarenta e oito meses), improrrogáveis, para o mestrado e o doutorado, respectivamente, de acordo com os valores e as normas da FAPITEC/SE. O período regular da bolsa não poderá exceder os prazos determinados para os cursos, em cada modalidade;
c) **Para a Bolsa de Permanência de Recém-Doutor:** a bolsa será concedida por um período igual ao número de meses não implementados durante a vigência da bolsa de doutorado deste Edital até completar 48 (quarenta e oito) meses, desde que sejam atendidos os requisitos e critérios de elegibilidade apresentados no Edital (subitem 4.3);
d) Na contagem do tempo de bolsa serão contabilizadas as mensalidades oriundas de outras agências, para a mesma finalidade. Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação.
e)

3.3 Normas gerais das bolsas

a) As bolsas de mestrado e doutorado de que trata este Edital obedecem aos valores e às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 01/2007/CONSAD/ FAPITEC/SE, Resolução nº 15/2010/CONSAD/FAPITEC/SE, Resolução nº 41/2011/CONSAD/ FAPITEC/SE e Resolução Nº 18/2012/CONSAD/FAPITEC/SE e de Resoluções anteriores que tratam de questões específicas sobre as modalidades de bolsas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Para o curso

a) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Sergipe;
b) Ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
c) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE;
d) Ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador, que deverá ter autorização oficial da instituição;
e) No caso de cursos ofertados por instituições particulares (privadas), estas devem isentar o aluno bolsista pós-graduação FAPITEC/SE do pagamento de mensalidades, a título de contrapartida institucional durante o período de vigência da bolsa.

4.2 Para o candidato a Bolsa de Mestrado (MSc) ou Doutorado (DSc)

a) Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela coordenação do curso;
c) Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
d) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

e) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE.

4.3 Para o candidato a Bolsa de Permanência de Recém-Doutor (PRD)

a) Ter sido bolsista de doutorado da FAPITEC/SE durante os 12 últimos meses do curso até a obtenção do título;
b) Ter concluído o doutorado em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da primeira matrícula no curso;
c) Estar associado a um grupo de pesquisa, com anuência do coordenador e da instituição;
d) Dedicar-se exclusivamente as atividades de pesquisa e de produção científica ou tecnológica, determinadas pelo grupo de pesquisa;
e) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado ou outra modalidade de bolsa oriunda de agências de fomento, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE.

4.4 Para o Coordenador do Curso

a) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE ou antiga FAP/SE.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1 Cadastro atualizado do Coordenador de Pós-Graduação no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - http://sigfapitec.ledes.net/).

5.2 Formulário eletrônico de proposta enviado através do SIGFAPITEC, anexando o arquivo referente à proposta do curso de pós-graduação no campo do formulário **"Arquivos Anexos"**.

6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE:

a) **Por meio eletrônico (SIGFAPITEC):** preencher e encaminhar o Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP), anexando o arquivo referente a proposta **(Anexo I - SIGFAPITEC)**; e

6.1 Submissão de proposta por meio eletrônico

a) Cada Coordenador de Pós-Graduação deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPITEC, apenas uma proposta;
b) O Coordenador de Pós-Graduação deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) por meio do Sistema SIGFAPITEC, disponível na página da FAPITEC/SE (http://www.fapitec.se.gov.br), a partir da data indicada no item 1.3 CRONOGRAMA deste Edital. Junto ao FAP deverá ser encaminhado o arquivo correspondente ao **Anexo I - SIGFAPITEC**;
c) O FAP deverá ser transmitido e enviado à FAPITEC/SE até as 23h00 (vinte e três horas), horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem 1.3 deste Edital. O Coordenador receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
d) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.

6.2 Submissão de proposta para Bolsa de Permanência de Recém-Doutor (PRD)

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

6.2.1 Para o coordenador do programa de pós-graduação

a) O coordenador do programa de pós-graduação deverá encaminhar ofício a FAPITEC/SE solicitando a Bolsa PRD **no prazo de pelo menos 30 dias antes da data de defesa do candidato**, acompanhado de declaração informando a previsão da data de defesa da tese de doutorado, assim como, o período em meses do curso de doutorado do candidato a Bolsa PRD;

6.2.2 Para o recém-doutor

a) Cópia de documento que comprove a obtenção do título de doutorado (Ata de defesa ou Diploma);
b) Plano de atividades correspondente ao período da Bolsa PRD;
c) Termo de Concessão da Bolsa, emitido pela FAPITEC/SE, com anuência do dirigente institucional e do Supervisor do bolsista;
f) Declaração do candidato a bolsa informando que não recebe salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a Bolsa da FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, quanto ao atendimento das exigências e recomendações de todos os itens deste Edital, mediante exame dos documentos apresentados e preenchimento dos Anexos.

7.2 A Comissão de Avaliação

a) A presidência da FAPITEC/SE constituirá uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, específica para o presente Edital, composta por pesquisadores Doutores de reconhecida competência científica nas diferentes áreas de conhecimento, podendo convocar consultores ad hoc;
b) Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital;
c) É vedado a qualquer membro da Câmara Especial de Avaliação julgar propostas de projetos em que:
   i. haja interesse direto ou indireto seu;
   ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
   iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3 Análise de mérito

a) Critérios para julgamento pela Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE: para avaliar cada proposta, computar-se-ão os itens da Tabela 1, com base na última avaliação do curso pela CAPES. No caso de curso novo, será considerado 1,0 ponto no item 6. O item 8 o tempo de funcionamento efetivo do curso será considerado de 1 (um) ano. No item 7, serão considerados 2,0 (dois) pontos.

Tabela 1- Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Edital.

ITENS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO*
1	Nota CAPES do curso.	Nota/7
2	Relação número de alunos em condições de receber bolsa, pelo número total de alunos regulares de cada curso. (RAB)	2xRAB
3	Relação número de alunos que já possuem bolsa, pelo número total de alunos regulares de cada curso. (RPB)	(1 – RPB)

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

4	Relação do número de alunos regulares (em todos os níveis), pelo número de docentes no corpo efetivo do programa. (RAP)	RAP/4 (se RAP/4 > 1, então considera-se a pontuação máxima 1,0)
5	Relação do número de docentes permanente, pelo número total de docentes do programa. (RD)	RD
6	Tempo médio de titulação dos alunos (padrão 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).	Para Mestrado: 24/Tmedio Para Doutorado: 48/Tmedio (se as razões forem maiores ou iguais a 1, lança-se a pontuação máxima 1,0)
7	Produção Intelectual do programa de acordo com a última avaliação trienal do CA da CAPES. Para os cursos novos a avaliação será a do credenciamento do APCN.	Muito Bom=2,0; Bom=1,5; regular=1,0; Fraco=0,5; Insuficiente=0,0 pontos
8	Tempo (t) de funcionamento efetivo do curso (em anos).	(1/t), pontuação máxima 1,0

*Pontuação máxima de 10 pontos

7.4 Critérios de distribuição das quotas

a) As propostas serão ordenadas em listas separadas por nível do curso (mestrado ou doutorado);
b) As bolsas serão atribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas melhor pontuadas até que todas as bolsas sejam alocadas;
c) Cada proposta classificada deverá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) bolsa. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se os critérios estabelecidos neste item.
d) No caso de empate da pontuação, será priorizado o Programa de Pós-Graduação que apresente o desenvolvimento regular de ações de difusão e popularização científica.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a) A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos proponentes através do site www.fapitec.se.gov.br e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe, a quem caberá recurso;
b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade de acordo com os procedimentos da Resolução nº 13/2011, de 29/03/2011, disponível no site da FAPITEC/SE ou na sede da Fundação;
c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;

9. CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante:
a) A celebração de um Termo de Concessão/Outorga entre a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou equivalente) e o Coordenador do curso de pós-graduação;
b) A assinatura de um Termo de Aceitação da Bolsa pelo aluno indicado pelo Curso de Pós-Graduação e beneficiado com a bolsa, juntamente, com seu orientador e o Coordenador do Curso;
c) Especificamente para a Bolsa PRD, a contratação do bolsista deverá ocorrer no mês subsequente a defesa da tese e obtenção do título de doutor.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Para o coordenador do curso de pós-graduação, sob aval do dirigente institucional:

a) Fazer a indicação dos alunos que receberão as bolsas, tomando como base a decisão das respectivas comissões de bolsas sobre os beneficiários;
b) Implantar as bolsas no prazo estabelecido pela FAPITEC/SE;

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

c) Acompanhar e monitorar o prazo de execução das cotas de bolsa aprovadas no presente Edital, especificas para cada modalidade, providenciando o seu cancelamento, por meio de ofício a FAPITEC/SE, até a data de defesa da dissertação ou tese;
d) Providenciar, por meio de ofício a FAPITEC/SE, o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, ouvida a respectiva comissão de bolsa, em função de motivos tais como: incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc;
e) Reativar a bolsa, por meio de ofício a FAPITEC/SE, quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa por cota nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada no Termo de Concessão/Outorga;
f) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos elegibilidade, conforme o item 3.2 deste Edital;
g) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
h) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
i) Elaborar e encaminhar a FAPITEC/SE o relatório técnico institucional, conforme formulário disponível no site da FAPITEC/SE (link: Manuais e Formulários);
j) Encaminhar à FAPITEC/SE o relatório técnico anual elaborado pelo bolsista, acompanhado de cópia da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado no formato eletrônico.

NOTA: A Pró-Reitoria de Pós-Graduação deverá encaminhar um relatório técnico institucional com os dados consolidados dos Programas de Pós-Graduação contemplados no presente Edital.

10.2 Do bolsista

a) Elaborar o relatório técnico anual (parcial e final), assinado pelo coordenador do curso e pelo orientador, e cópia da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no formato eletrônico, conforme formulário disponível no site da FAPITEC/SE www.fapitec.se.gov.br (link: Manuais e Formulários);
b) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
   • Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPITEC/SE, Brasil";
   • Se publicado em co-autoria: "Bolsista da FAPITEC/SE, Brasil".
c) Fazer estágio de docência, cuja demanda e critérios é facultado ao Programa de Pós-Graduação à qual o bolsista estiver vinculado;
d) Prestar informação a FAPITEC/SE sempre que for solicitado.

10.3 Da FAPITEC/SE

a) Assumir o compromisso de efetivar a liberação mensal das bolsas por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (Sedetec).

11. ACOMPANHAMENTO

a) O acompanhamento das bolsas de cada curso de pós-graduação será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo coordenador do curso, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
b) O Coordenador do curso de pós-graduação, contemplado com quotas de bolsa de mestrado ou doutorado, se responsabilizará por cumprir e fazer cumprir as normas específicas do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE**,** de acordo com a Resolução N° 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução N° 15/2010/CONSAD/FAPITEC/SE; 41/2011/CONSAD/FAPITEC/SE;

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

c) As Câmaras de Assessoramento da FAPITEC/SE avaliarão a execução dos projetos, orientando-se pela Resolução N° 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução N°15/2010/CONSAD/FAPITEC/SE. O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas do curso;
d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar cursos cuja avaliação pela CAPES tenha sido desfavorável.
e) **A FAPITEC/SE se reserva o direito de cancelar ou remanejar as bolsas sem indicação de candidato por parte do Curso por um prazo superior a 30 (trinta) dias**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza**.**

12.3 Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE – www.fapitec.se.gov.br.

12.4 Fator impeditivo

a) A existência de alguma inadimplência do coordenador do curso, do aluno de pós-graduação ou do seu orientador com a FAPITEC/SE ou a FAP-SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.
b) A FAPITEC/SE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário do mesmo curso de pós-graduação.
c) Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso de bolsa sanduiche, a contagem do tempo de vigência da bolsa concedida neste edital ocorre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

12.5 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

a) A quota de bolsas de mestrado ou doutorado estará à disposição do curso de pós-graduação, após a divulgação dos resultados do julgamento. O curso de pós-graduação, através do seu coordenador, deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo curso de pós-graduação, obedecendo as exigências legais da FAPITEC/SE;
c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE.

12.6 Resultados do projeto

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação do bolsista, o Coordenador do curso deverá encaminhar a FAPITEC/SE a declaração de defesa e uma cópia eletrônica da tese/dissertação aprovada.

12.7 Comunicação de alteração

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

12.8 Obrigatoriedade de citação

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 É vedado:

a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE, ou bolsas da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
c) Conceder bolsa a ex-bolsista da FAPITEC/SE ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
d) Transferir bolsa de mestrado e doutorado de um curso para outro, da mesma ou de outra instituição, sem autorização da FAPITEC/SE;
e) Converter bolsas de mestrado em bolsas de doutorado e vice-versa.

13.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

a) Conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
b) Afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da FAPITEC/SE ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela comissão de avaliação, homologado pelo programa de pós-graduação do bolsista e aprovado pela FAPITEC/SE;
c) Afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no país ou exterior. Nesses casos, a percepção das bolsas fica temporariamente suspensa. Durante o período de afastamento, o pós-graduando poderá usufruir de auxílio(s) permanência, desde que não seja considerada a bolsa.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE**,** pelo telefone (79) 3259-3007/3259-1853 ou pelo e-mail proaf@fapitec.se.gov.br.

Aracaju (SE), 16 de junho de 2015.

José Ricardo de Santana
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
Travessa Baltazar Gois, n° 86, Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciana), 10° Andar, Centro, 49010-907 - Aracaju/SE
Fone-Fax: (79) 3259-3007 / (79) 3259-6366